



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO**

PORTARIA Nº 3, DE 17 DE MARÇO DE 2022.

O PROCURADOR FEDERAL DOS DIREITOS DO CIDADÃO, no uso de suas atribuições previstas na [Lei Complementar nº 75, de 20 de maio de 1993](#), relacionadas à defesa dos direitos constitucionais do cidadão

RESOLVE

Retificar a [PORTARIA Nº 1/2021/PFDC/MPF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021](#), publicada DMPF-e EXTRAJUDICIAL de 25 de fevereiro de 2022, Página 1, para que:

Onde se lê:

PORTARIA Nº 1/2021/PFDC/MPF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021

Leia-se:

PORTARIA Nº 1/2022/PFDC/MPF, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2022.

CARLOS ALBERTO VILHENA

Subprocurador-Geral da República

Procurador Federal dos Direitos do Cidadão

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 21 mar. 2022. Caderno Extrajudicial, p. 1.](#)